

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

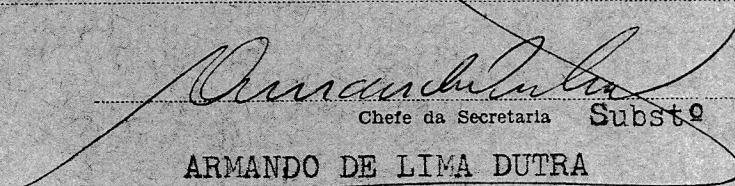
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 144/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mes de março do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
LOURECI MARCOS DE MOURA PEREIRA contra
WALDEMAR ANTONIO DE VARGAS


Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: adicional de insalubridade....Cr\$1.555,80

20/03/79
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 144/79
Em 20/03/79

Proc.nº 144/79 **TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 20 dias do mês de março de 1979.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
LOURECI MARCOS DE MOURA PEREIRA

(Reclamante)

motorista, **casado**, **brasileiro**

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. rua Sta. Terezinha-273-Montenegro portador da C.P. — N.º

81.415, Série 583, e apresentou a seguinte reclamação contra

WALDEMAR ANTONIO DE VARGAS **comércio**

(Reclamado)

(Kari Moveis)

(Atividade)

domiciliado na rua Osvaldo Aranha-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 01.08.78 até 12.01.79, quando foi demitido.
Que recebia Cr\$1.850,00 pdd mês.

Que trabalhava em serviço insalubre e não recebia adicional de insalubridade.

RECLAMA:

Adicional de insalubridade (grau médio-5 meses 11 dias).. Cr\$1.555,80

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 17 de abril de 1979, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Loureci Marcos de Moura Pereira
Loureci Marcos de Moura Pereira (rcte.)

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

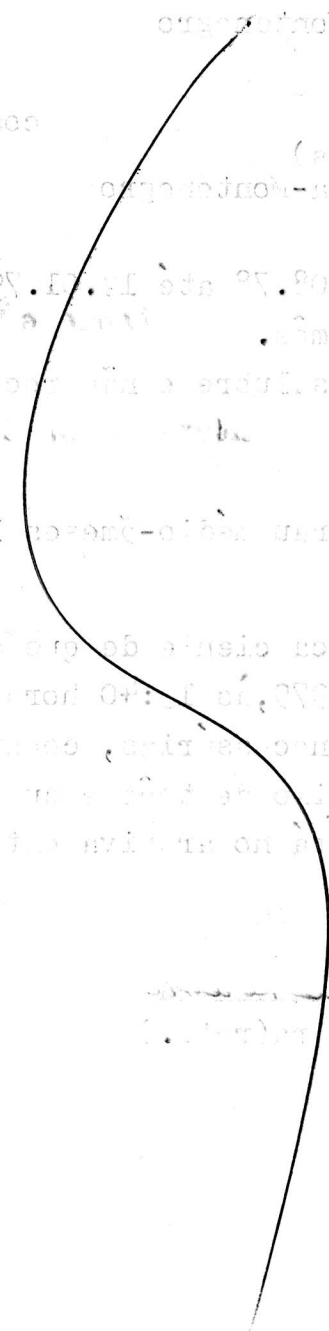
ampo

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida motif. à recda através do Of. de Just. Abal.
Dou fé.

Montenegro, 20 de 03 de 1979

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
CREAT DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº144/79

SR. WALDEMAR ANTONIO DE VARGAS
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Oswaldo Aranha--(Kari Móveis)
PARTES: Reclamante LOURECI MARCOS DE MOURA PEREIRA
Reclamado WALDEMAR ANTONIO DE VARGAS

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia dezessete (17) do mês de abril, às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 20 de março de 19 79

Armando de Lira Dutra
ARMANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 07 p p no endereço indicado, sendo aí, notifiquei o sr. WALDEMAR ANTONIO DE VARGAS, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Monteregro, 09 de abril de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 17 de abril de 1979

Marcelo Dutra
MARCANDO DE LIMA DUTRA
SECRETARIO DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO N.º 144/79

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LOURECI MARCOS DE MOURA PEREIRA, reclamante e WALDEMAR ANTONIO DE VARGAS, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: adicional de insalubridade, no valor de Cr\$1.555,80. Presentes as partes. A reclamada, digo, As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante a importância de Cr\$800,00 dando o reclamante quitação do pedido constante da inicial. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 80,00, cabendo Cr\$ 40,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Loureci Marcos de Moura Pereira
Reclamante

Waldemar Antonio de Vargas
Reclamada

Armando de Lima Betra
ARMANDO DE LIMA BETRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5/91



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 144/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 13:50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LOURECI MARCOS DE MOURA PEREIRA e o Reclamado WALDEMAR ANTONIO DE VARGAS e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros) relativa a valor convencionado

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Loureci Marcos de Moura Pereira
Reclamante
Waldemar
Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF
abaixo, nesta data

Em 18 de abril de 1979

Armando de Lima Dutra
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO QCC CPF 019800680-20	02 RESERVA	04 RESERVADO 001/0318-2
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE WALDEMAR ANTONIO VARGAS		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Osvaldo Arenha	07 NÚMERO 1246	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE APURAÇÃO	16 TIPO 3	17 Nº PROCESSO 000 144/79
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - Cr\$ 40,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - Cr\$
ÓRGÃO EXATIDOR JCI de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$
RECLAMANTE(S) Loureçi Marcos de Moura Pereira		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		28 TOTAL 40,00
RECLAMADO(S) Waldemar Antonio Vargas		30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA Nº 100/79		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 144/79		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO Banco do Brasil				

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF(CIEF) 0029 Montenegro RS Cod. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de 04 de 1979

Armando de Lima Dutra
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5990 - X
BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (BR)
17 ABR 1979
ASMS
X - 0090